CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

Projeto de Lei nº 15/2023 - L

Institui o Programa Municipal 'Jardim Alegre é rosa de janeiro a janeiro', com foco na facilitação de acesso às usuárias do município para rastreamento de câncer de colo de útero e mama, e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Jardim Alegre – Paraná, apresentam o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das políticas públicas voltadas à saúde da mulher, o Programa 'Jardim Alegre é rosa de janeiro a janeiro', dedicado à facilitação e ampliação de acesso às usuárias do SUS (Serviço Único de Saúde) para rastreamento do câncer de colo de útero e câncer de mama no Município de Jardim Alegre.

Art. 2º Para efeitos da presente lei, o Executivo Municipal poderá ampliar os horários e dias de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS) durante todo o ano; dinamizar o acesso das usuárias ao agendamento; levantar usuárias faltosas e contatá-las para atendimento.

Parágrafo único. Durante o mês de outubro, quando ocorre a campanha nacional do Outubro Rosa, o Município poderá continuar e intensificar ações informativas de conscientização, com foco em atividades fora dos aparelhos de saúde municipais, tais como empresas, escolas e comércios.

Art. 3º Para cumprimento desta lei, a Câmara Municipal disponibilizará todos os anos, metade do percentual obrigatório destinado a ações e serviços públicos de saúde das emendas impositivas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta legislação no que lhe couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

Vereadores:

PRICILLA BOGO

JOSÉ CARLOS BARBOSA AGNALDO ALVES BUENO

WESLLEY MADERSON BORTOTTI NORBERTO ROHLING

LUCAS GABRIEL DA SILVA BRAGA VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER

SÔNIA APª DE CAMPOS DE SOUZA RUBENS VANDERLEI DE CASTRO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, faz-se necessário pontuar a respeito da constitucionalidade da presente proposta, evidenciando-se sua conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre e com o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal. Com o intuito de facilitar e ampliar o acesso às usuárias do SUS (Serviço Único de Saúde) para rastreamento do câncer de colo de útero e câncer de mama no Município de Jardim Alegre, através da criação do Programa Municipal 'Jardim Alegre rosa de janeiro a janeiro', a proposta não invade, em esfera alguma, a competência privativa do Poder Executivo. Visto que a proposta apenas institui o tema, conceituação e objetivos da política pública nota-se, dessa forma, que o respeito às determinações estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre (nos art. 51 e 110) está mantido em sua plenitude. É válido destacar que instituir um programa municipal como política pública, através de uma lei específica, traz força e garantia legal para permanência das ações desenvolvidas, neste caso, voltadas à ampliação, facilitação e reforço para o rastreamento do câncer de colo de útero e câncer de mama. Isto posto, debruça-se ao mérito da proposta. A ideia de instituição do programa 'Jardim Alegre rosa de janeiro a janeiro' surge a partir das ações

programa 'Jardim Alegre rosa de janeiro a janeiro' surge a partir das ações realizadas anualmente no Brasil, a partir do movimento da campanha Outubro Rosa.

O Outubro Rosa é um movimento internacional criado em prol da conscientização da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. Além de chamar a atenção das mulheres para a necessidade de comparecer aos serviços de saúde e de realizar o exame de mamografia, a campanha também estimula a população feminina ao autoexame das mamas, através do toque. As ações dessa campanha iniciaram na década de 1990, nos Estados Unidos, tendo os primeiros sinais de envolvimento pelo Brasil em 2002. Com força, expressão e adesão das cidades brasileiras, a campanha se fortaleceu a partir de 2008. Em muitos municípios – e em Jardim Alegre -, além do foco na prevenção do câncer de mama, os profissionais de saúde também realizam neste mês de campanha o exame citopatológico do colo uterino, que é um teste para detectar alterações nas células do colo do útero que possam predizer a presença de lesões precursoras do câncer. Isto é feito para aproveitar a demanda, já que se trata do mesmo público-alvo, buscando assim, a detecção precoce de câncer de colo de útero. Conforme dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA) 2022, os dois tipos de câncer (mama e colo de útero) são apontados com grande incidência na localização primária do tumor em mulheres no Brasil (sendo 30,1% de mama e 7% de colo de útero) e nas mulheres do sul do país (sendo 27,8% de mama e 5,7% de colo de útero). Desse modo, a instituição do Programa Municipal 'Jardim Alegre rosa de janeiro a janeiro' se apresenta como uma estratégia de aprimoramento local às ações desenvolvidas tradicionalmente durante a campanha Outubro Rosa, percebida e proposta por profissionais da área, que atuam diariamente neste meio.

Com a nova política pública haverá facilidade de acesso das usuárias do Município de Jardim Alegre ao rastreamento de câncer de colo de útero e mama, a partir da ampliação de horários e dias de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS) durante todo o ano, e não apenas em outubro. Essa alternativa vem ao encontro de uma realidade apontada pelos profissionais da saúde que atuam na ponta desses atendimentos anualmente: como as cotas

adquiridas pelo município se concentram expressivamente em um único mês – devido a campanha do Outubro Rosa – há demora na conclusão dos exames, o que acarreta, por vezes, na falta da usuária ao comparecimento para exame ou ainda no não comparecimento para retirada do resultado. Dissolvendo os atendimentos ao longo de todo o ano, os profissionais de enfermagem envolvidos neste processo poderão realizar os exames de modo mais qualificado e confortável, com maior assistência à saúde da mulher, mais tempo para ouvi-la e orientá-la, bem como com mais tempo para demais funções que são de sua responsabilidade dentro do aparelho de saúde do Município. Outra possibilidade aberta a partir deste programa é que, como estratégia de busca ativa às mulheres, as equipes realizem levantamentos de usuárias faltosas e agendem, ao longo do ano, sem saturar as agendas dos profissionais, o atendimento à população feminina preconizada. Por fim, é preciso destacar que, de forma alguma, as ações da campanha do Outubro Rosa serão extintas. O intuito da presente proposição é transformar o mês de outubro como um período de foco em ações de conscientização e informação para além dos espaços de saúde do Município, chegando assim às empresas, escolas, comércios, indústrias, etc., medidas essas que se tornavam inviáveis já que os profissionais do Município são consumidos pela demanda operacional de realização de exames existente neste mês. Através de campanhas de comunicação, deverá ser disseminado à população que a atenção à detecção precoce de câncer de mama e/ou colo do útero deve ocorrer ao longo de todo o ano, inclusive para qualificar e agilizar o atendimento às mulheres. Diante do mérito potente deste projeto, de sua relevância na qualificação do atendimento às mulheres e de sua extrema necessidade para a eficiência no rastreamento do câncer de mama e colo de útero das Jardim Alegrenses, solicitamos o apoio do Poder Executivo para aceitação e instituição deste Programa.

Vereadores:

PRICILLA BOGO

JOSÉ CARLOS BARBOSA

AGNALDO ALVES BUENO

WESLLEY MADERSON BORTOTTI

NORBERTO ROHLING

LUCAS GABRIEL DA SILVA BRAGA

VALDECIR ANTONIO MORSHEUSER

SÔNIA APª DE CAMPOS DE SOUZA

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO